LEI Nº 1.764/93
DE 04.05.93

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Muncipal de Caconde.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 27% (vinte e sete por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, incluindo inativos e pensionistas,

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste proposto correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de maio de 1.993

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 04.05.93
Notificado os interessados na data supra mencionada.